



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº 15/2017

Almeida
Câmara Municipal de Ibitirama - ES

PROTOCOLO GERAL 379
Data: 04/08/2017 Horário: 15:21
Legislativo -

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o Projeto de Lei Complementar que Altera algumas das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

Como é sabido por Vs. Exas., o cargo de Guarda Municipal e suas atribuições foram criados pela Lei Municipal n. 568/06, que trata do plano de carreira dos servidores públicos efetivos do município.

Conforme também sabido por Vs. Exas., entre as atribuições dos Guardas Municipais, há várias atividades vinculadas ao trânsito local. Ou seja, os Guardas Municipais também, de acordo com a legislação, poderiam atuar como Guardas de Trânsito, malgrado o trânsito local não ser municipalizado.

Diante da realidade até aqui colocada, é fácil perceber que os Guardas Municipais não podem atuar como Guardas de Trânsito, o que realmente jamais aconteceu. Ficando a aludida responsabilidade ligada à Polícia Militar.

Acontece que após uma reclamação feita pelos Guardas Municipais junto ao Ministério Público Estadual, o referido Órgão iniciou um processo administrativo, intitulado de: 'Irregularidades na Atuação da Guarda Municipal de Ibitirama'.

Ao final do processo supracitado, verificou-se que a Municipalidade não tem interesse em municipalizar o trânsito, quer dizer, atrair para si todas as responsabilidades que envolvem o trânsito municipal, haja vista os altos custos envolvidos nesta iniciativa. **(doc. anexo)**

Então, o Poder Executivo almeja, juntamente com o empenho desta Casa Legislativa, readequar a legislação vigente à realidade do Município de Ibitirama. Para tanto, pretendemos manter as atribuições dos cargos dos Guardas Municipais vinculadas somente às atividades de segurança pública.

Esta é a nossa proposta.



Face ao exposto, solicito que Vs. Exas., tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 31 de julho de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop followed by a long horizontal stroke.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

'Altera a Lei Municipal nº 568/06 e dá outras providências'.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **'A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 568/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'**:

Art. 1º - A descrição do cargo de Guarda Municipal passa a ter a seguinte formatação:

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Guarda Municipal	Portaria e Conservação	V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo possuem como atribuições a garantia da segurança pública municipal perante o livre exercício dos direitos e garantias fundamentais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- quanto às atividades de segurança em geral:
 - orientar as pessoas quanto seus direitos e seus deveres;
 - auxiliar na organização das atividades do Conselho Municipal de Segurança;
 - auxiliar na manutenção e organização dos serviços de defesa civil;
 - promover campanhas de educação popular relacionadas com a segurança pública e defesa civil;
 - promover a vigilância Junto às escolas municipais observando as atitudes dos escolares inibindo o tráfico de drogas roubos furtos e marginalização;
 - proceder à vigilância diurna e noturna nas áreas e logradouros públicos;

- proceder à vigilância dos prédios públicos no horário de atendimento ao público, objetivando a inibição de ações de populares quanto ao funcionário e ao patrimônio público;

- comunicar a seu superior qualquer irregularidade;

- outras atividades afins.



FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

Instrução - Ensino Médio Completo.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

- Julgamento e Iniciativa

Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados a chefia para uma decisão.

- Relacionamento

Capacidade salistatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Ibitirama-ES, 31 de julho de 2017.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do 1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama/ES

Avenida Anízio Ferreira da Silva, 90 – Centro – CEP 29.540-000 – Ibitirama/ES – Tel.: (28) 3569-1143 – p.ibitirama@mpes.gov.br

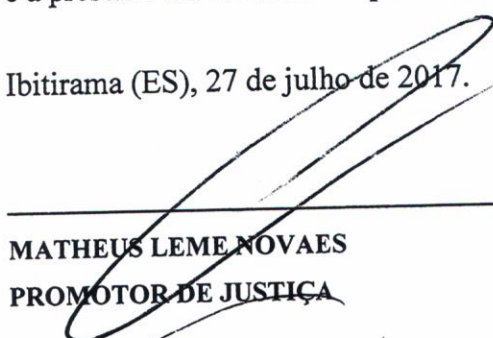


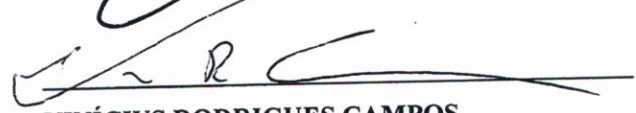
ATA DE REUNIÃO

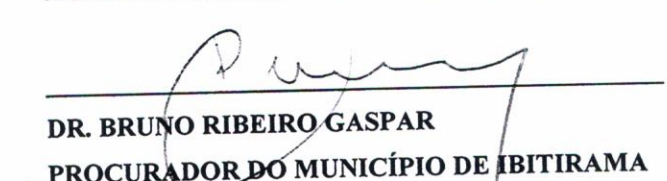
Título: Irregularidades na Atuação da Guarda Municipal de Ibitirama.

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na Promotoria de Justiça de Ibitirama/ES, situada na Avenida Anízio Ferreira da Silva, 90, Centro, CEP 29.540-000, Ibitirama/ES, o Dr. BRUNO RIBEIRO GASPAR, Procurador do Município de Ibitirama e o Sr. HERIVELTO LUIZ TERRA, Secretário de Administração de Ibitirama, todos qualificados nas cópias dos documentos em anexo, a fim de tratarem do tema “*Irregularidades na Atuação da Guarda Municipal de Ibitirama*”. Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Matheus Leme Novaes, Promotor de Justiça, e ao agente de apoio Vinícius Rodrigues Campos coube a tarefa de registrar a presente ata. Aberta a reunião, pelo Promotor de Justiça foi dito que acerca do ofício de fls.94 restaria o mesmo óbice que ensejou a abertura deste procedimento, pois a guarda municipal de Ibitirama possui atribuições de trânsito, por força de Lei, sendo certo que os agentes não possuem os equipamentos e não foram capacitados para a execução destas tarefas. Assim, com todo respeito à discricionariedade administrativa, o MP aponta a alteração legislativa suprimindo condicionalmente as atribuições de trânsito da referida guarda como forma de evitar gastos públicos desnecessários, caso, obviamente, o município não queira passar a desenvolver também a referida atividade de trânsito. Os representantes do município concordaram com o posicionamento do MP e solicitaram o prazo de 30 (trinta) dias para envio do projeto de Lei, o que restou deferido. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e a presente ata foi assinada por todos.

Ibitirama (ES), 27 de julho de 2017.


MATHEUS LEME NOVAES
PROMOTOR DE JUSTIÇA


VINÍCIUS RODRIGUES CAMPOS
AGENTE DE APOIO/ADMINISTRATIVO


DR. BRUNO RIBEIRO GASPAR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA


HERIVELTO LUIZ TERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE IBITIRAMA